

107A

Anaxá

Daisy de Melo Rossi
Assessor A - Mat. 240936-8
Secretaria Municipal de Habitação
e Regularização Fundiária

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL E DE PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FAR, COM PAGAMENTO PARCELADO

Por este instrumento particular, com força de escritura pública, na forma do Artigo 8º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2.001, compilada com as alterações posteriores, as partes adiante mencionadas e qualificadas, têm entre si, justo e avençado o presente Termo Aditivo à operação de produção de empreendimento residencial, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

I - CONSTRUTORA CONTRATADA - CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. - CNPJ 08.797.760/0001-83, sito à Rua Funchal, nº 411, 13º andar conj. 132 D - Vila Olimpia - São Paulo/SP, neste ato representada por 1) LEONARDO MESQUITA DA CRUZ, nacionalidade brasileira, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade 128.592, expedida por OAB/RJ e do CPF nº 086.513.587-84; e 2) ERIKA MARTINS SILVA, brasileira, solteira, assistente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 33.340.785-4, expedida por SSP/SP e do CPF nº 284.598.278-01, conforme procuração lavrada em 29/07/2014, livro 5.109, fls. 185/188, do 11º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, daqui por diante denominada simplesmente CONSTRUTORA.

II - CONTRATANTE - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ nº 03.190.167/0001-50 representado, por força do parágrafo 8º, do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859, de 14 de abril de 2004, alterada pela Lei 11.474 de 15 de maio de 2007 - pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por LEONARDO AMADO BOTELHO, brasileiro, economiário, solteiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 109307819, expedida por SSP/RJ, CPF 079.984.207-90, residente e domiciliado na cidade de Niterói/RJ, conforme procuração lavrada à folha 178 do Livro 3038, em 26/09/2013 no 2º Ofício de Notas de BRASÍLIA/DF e substabelecimento lavrado às folhas 080-080 do Livro 142, em 16/10/2013 no 8º Ofício de Notas de NITERÓI/RJ, doravante designada "CAIXA".

IV - INTERVENIENTE CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, entidade de direito público, estabelecida na Rua Visconde de Sepetiba, 987 - Centro, Niterói - RJ, CEP 24.020-206, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado INTERVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito RODRIGO NEVES BARRETO, brasileiro, casado, portador da carteira nacional de identidade nº 10705471-0, expedida por IFP/RJ e do CPF nº 072.906.237-62, doravante denominada INTERVENIENTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o ingresso do INTERVENIENTE CONTRATANTE, a alteração do valor global da operação, alteração do valor da caução referentes a infraestrutura externa, inclusão do valor do aporte efetuado pelo Interveniente Contratante, alteração do valor do projeto trabalho social, alteração do valor para a produção do empreendimento, alteração do prazo para conclusão das obras e alteração do número de unidades e da área total do empreendimento.

Parágrafo Primeiro – Em razão do objeto deste Termo, ficam alteradas as Letras B.1, B.1.1, B.3, B.4, B.6 e C.1 do contrato, passando a ter a seguinte redação:

"B - VALOR GLOBAL DA OPERAÇÃO; FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS:

B.1 - VALOR GLOBAL DA OPERAÇÃO - O valor global da operação é de R\$ 16.759.999,99 (dezesseis milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e contempla os valores de compra e venda do imóvel, produção do empreendimento, tributos, seguros, despesas de legalização, IPTU, Projeto Trabalho Social e a guarda e conservação do empreendimento.

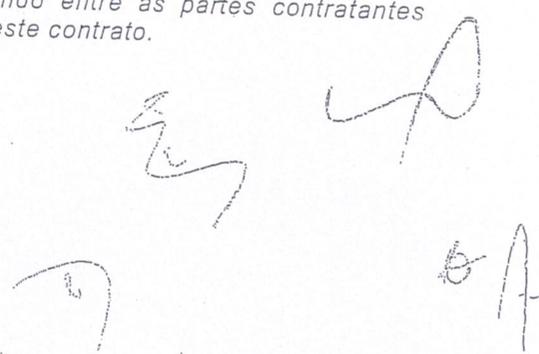
B.1.1 - CAUÇÃO DE VALORES REFERENTE AO VALOR DA INFRAESTRUTURA EXTERNA - A CONSTRUTORA cauciona neste ato a quantia de R\$ 358.850,69 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), depositada na conta 0174.003.3123-4, de titularidade da CONSTRUTORA, administrada pela CAIXA, a fim de garantir a execução de obras externas não incidentes na operação ora contratada, conforme discriminado no laudo de avaliação do empreendimento.

B.2 - APORTE DE RECURSOS PELO PODER PÚBLICO - A INTERVENIENTE CONTRATANTE aporte neste ato a quantia de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) através de depósito na conta 0174.022.244-3, de titularidade da CONSTRUTORA, administrada pela CAIXA, a fim de garantir a execução das obras externas não incidentes na operação ora contratada.

B.3 - VALOR DO PROJETO TRABALHO SOCIAL - O valor total do Projeto Técnico Social - PTS é de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e compõe o custo da operação, correspondendo a 2,00% do valor de aquisição da unidade habitacional e será pago ao executor do Trabalho Social, conforme previsão da Portaria Ministério das Cidades nº 168/2013, ou regulamentação posterior que venha a alterá-la.

B.4 - VALOR PARA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO - O valor total para execução das obras contratadas, que equivale à diferença entre o valor global da operação, o valor do Projeto Técnico Social e o valor do imóvel (B.1-B.2-B.3), é de R\$ 15.845.999,99 (Quinze Milhões, Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), e será pago em parcelas, conforme disposto na CLÁUSULA TERCEIRA e seus parágrafos."

B.6 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS - O prazo para conclusão das obras é de 21(vinte e um) meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro pactuando entre as partes contratantes que passa a fazer parte integrante deste contrato.



"C.1 - DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

A VENDEDORA é proprietária de uma gleba de terras, havida da seguinte forma:

(...)

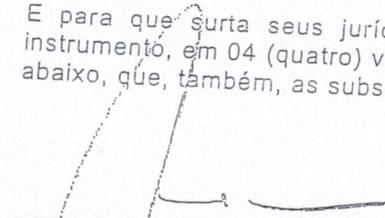
Referida gleba de terras constitui objeto da presente compra e venda que, após desmembrada e conter a averbação de alteração de denominação de rural para urbano, será utilizada, pela CAIXA, para a produção do empreendimento denominado PARQUE ARAXÁ composto de 220 UH, com área total de 8.176,01 m², sendo que a instituição/especificação de condomínio será registrada à época da averbação das construções."

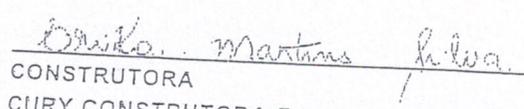
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

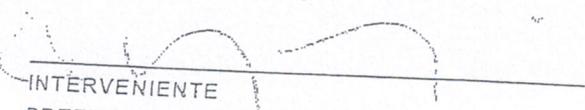
Ratificam-se todas as cláusulas não expressamente modificadas pelo presente instrumento.

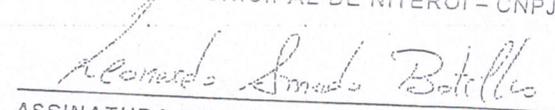
E para que surta seus jurídicos e legais efeitos, assinam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que, também, as subscrevem.

Niterói, 14 de fevereiro de 2014


CONSTRUTORA
CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. - CNPJ 08.797.760/0001-83


CONSTRUTORA
CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. - CNPJ 08.797.760/0001-83


INTERVENIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - CNPJ 28.521.748/0001-59


ASSINATURA DA COMPRADORA/CONTRATANTE
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Testemunhas

Nome: Marcos Silva Linhares
CPF: 264 289 807/02
Secretário de Habitação

Nome: _____
CPF: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br